

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 008/2020/ALMT NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
DECLARA QUE:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em razão da **PANDEMIA** provocada pelo novo **CORONAVÍRUS – COVID 19**;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar Nº 004/2020/SG que ressalta a **urgência e emergência** da presente contratação, considerando que a Mesa Diretora da ALMT, por meio da **Resolução Administrativa nº 047/SPMD/MD/2020**, publicada em 20/08/2020, restabeleceu o expediente funcional em dois período na ALMT.

CONSIDERANDO que é dever da Assembleia Legislativa assegurar a preservação da saúde de seus servidores e do público em geral, visto tratar-se de doença de rápido contágio;

RESOLVE:

Declarar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020 e do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de ~~SETEMBRO~~ de 2020.

[assinatura]
EDUARDO BOTELHO
Presidente

[assinatura]
MAX RUSSI
Primeiro Secretário

